

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0460 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0460 / 2005

DE

02/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

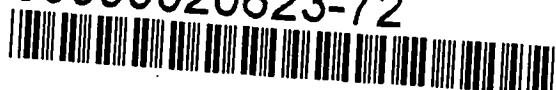
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTE
DE AVENTURA OU RADICAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 04/03/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:22:46

00000020623-72




VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.

Nº 460 de 2005

Assessoria Parlamentar
R. 150.133

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0460/2005

EDICION DE LEIS

02 AGO 2004

- DI. 10 -

Dispõe sobre a regulamentação para prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
17 AGO 2005
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
13 DEZ 2005
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Os promotores de eventos de esportes de aventura ou

radicais, são obrigados:

- I - a possuir registro nos órgãos competentes, em conformidade com as normas relativas ao desporto em geral;
- II - a registrar, nos órgãos competentes, o responsável técnico pelos equipamentos a serem utilizados para prática desportiva;
- III - a contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes, compreendendo indenizações por invalidez ou morte, prevendo, inclusive, cobertura de despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes ocorridos;

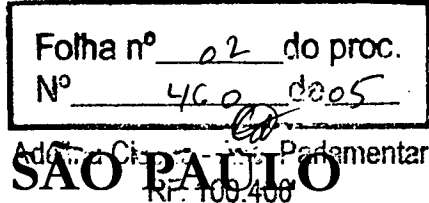
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (jornal) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2a 4 e folha de informação sob nº

05 09 08 105 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 03 do proc.
Nº 460 de 05

Ass. de Câmara Municipal
RF. 100.406

Art 5º A inobservância do disposto no Art 1º, por parte da entidade promotora, importará aos responsáveis a incidência nas penas ao crime cominado na medida da sua culpabilidade.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2005 .


DR. FARHAT

-Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 04 do proc.
Nº 460 de 25
Adm. C. M. C. / St. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A imprensa noticiou o lamentável acidente ocorrido no Município de Araguari com a jovem Letícia Santarém Amaro Rodrigues no último dia 03 de julho, que levou a morte essa estudante de 20 anos, ao praticar um esporte radical, o bung jump, cujo instrumento teve suas tiras rompidas, levando a jovem a em queda livre a chocar-se com o solo.

Em nosso município, temos locais conhecidos onde jovens se aventuram na prática de esportes radicais, como a estação de metrô da Avenida Sumaré, local bastante freqüentado por esses esportistas para prática do rapel.

A apresentação dessa proposta visa, estabelecer diretrizes mínimas a fim de prevenir, bem como estabelecer responsabilidades mínimas, na prática dessa atividade.

Inexiste no momento legislação que regulamente essa prática, no entanto no âmbito federal existem propostas com esse objetivo, e em especial a do Deputado Capitão Wayne, na qual nos espelhamos.

DR. FARHAT

Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo n.º 01-460 de 20 05 10 08 105 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

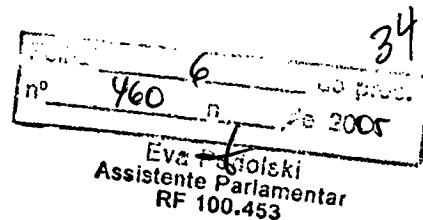
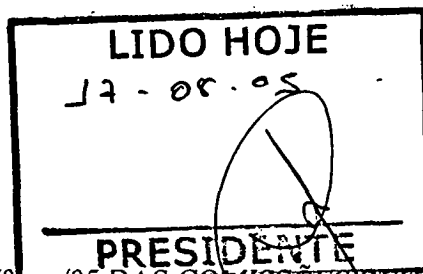
Sobre o assunto consta:

PL 444/05, 329/04, 783/97

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 629
Em 23/08/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



PARECER CONJUNTO Nº 705 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo.

De acordo com o art. 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

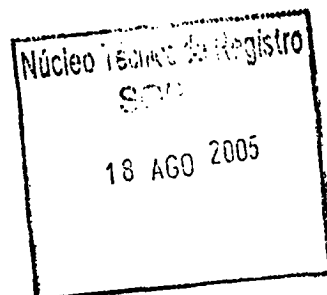
A proposta, como se vê, cuida de assunto de competência do Município, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto, FAVORÁVEL o seu parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,



CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, OK

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OK

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



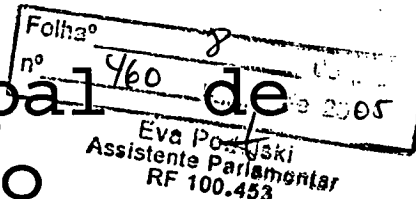
Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 1 fl.:114 taq. rev.:
Orador(es):

evento: 23-SE

data: 17.8.2005



34. "PL 460/2005, do Vereador FARHAT (PTB). Dispõe sobre a regulamentação para prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Há parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 460/2005)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 9
do processo n.º 01-460/05 23/08/2005 (a) _____

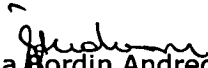
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

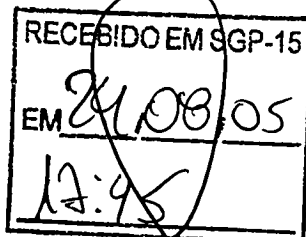
À SGP-15

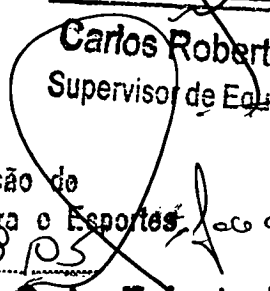
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

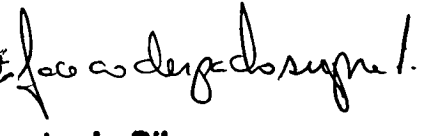
23/08/2005

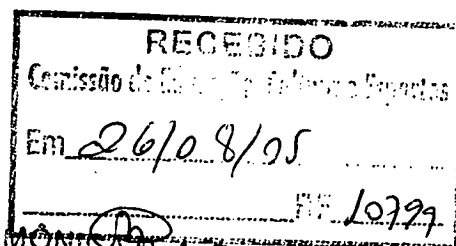

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/08/05


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15




MÔNICA B. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Caetano do Loure

Para relatar

Sala de Conselho Municipal de Cultura e Esportes

Em: 26 08 88

[Assinatura]

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

SEGUIR, nesta data

documento e papel de informação

rubricado

Em: 26 08 88

[Assinatura]

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 1041 do
Processo 460/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

02 460/05



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 11	do
Processo 100057	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.:C01 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro aberta a 17ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Vereadores William Woo, na Presidência, Francisco Chagas e José Police Neto.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o Vereador Toninho Paiva, Presidente da Comissão Permanente da Saúde desta Casa.

Iniciamos agora os PLs 294/05, 312/04, 143/05, 248/05, 313/05, 365/05, todos relativos à criança e ao adolescente. Os PL 80/04, 361/05, 396/05, relativos ao zoneamento urbano, geo-ambiental e uso e ocupação do solo. Os PLs 472/05, 489/05, relativos ao código de Obras e Edificações. O PL 132/04, relativo à política municipal de meio-ambiente. Os PL 286/05, 460/05, relativos ao sistema de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. O PL 581/03, relativo à Guarda Civil Metropolitana.

As pessoas que quiserem debatê-los deverão inscrever-se com a Secretaria da Comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão decididas na forma do Regimento Interno desta Casa.

Passemos à discussão do PL 248/05, do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador autor do projeto, o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Bom dia a todos. Meu prezado Presidente, Vereador William Woo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 12# 60
Processo 460.057
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:C01 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

Vereador Police Neto, Vereador Francisco Chagas, eu gostaria de dizer aos nobres Colegas e aos presentes que quando foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente houve um avanço muito grande nessa área, o que dava uma segurança ao adolescente e ao menor. Esse avanço se viu não só aqui na cidade de São Paulo, mas no país e atravessou fronteiras esse estatuto. Lógico que é um estatuto que já poderia ser revisto, porque ele já tem 15 anos de existência e precisava se fazer uma revisão.

Mas a finalidade deste projeto, nobre Vereador William Woo, é que a gente comenta muito da importância que tem o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas onde que a população, os pais dos adolescentes têm acesso ao Estatuto. Então é uma dificuldade muito grande, V.Exas. sabem que o problema sócio-econômico do brasileiro para que ele possa adquirir, possa comprar. Então estamos fazendo este projeto para que, juntamente com os nobres Vereadores, façamos com que as escolas municipais, no caso da Prefeitura, possam distribuir aos pais dos alunos, aos responsáveis na matrícula, para que ele possa tomar conhecimento dos direitos que eles têm, os direitos e obrigações que eles têm, porque é completamente desconhecido. Foi um avanço muito grande, porém, não se tem acesso ao Estatuto.

Então, nobres Pares presentes e público que nos prestigia, eu entendo que é da maior importância o responsável pelo adolescente, pelo menor, ele possa receber pelo órgão público um Estatuto. Com isso a gente estaria abrindo pela área municipal, pela Prefeitura do Município de São Paulo, que posteriormente, com certeza, outras áreas, como do Governo Estadual e outras entidades poderão realmente também



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 127
Processo nº 248/2005
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:C01 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

se juntar com as entidades. Essa é uma parceria, Vereador William Woo, que poderá ser feito com outras entidades, eu acabei de fazer o Estatuto do Câncer com uma entidade particular e fizemos acima de 30 mil com a propaganda de uma empresa e V.Exa. tem que ver com é requisitado e pouca gente conhece o Estatuto do Câncer. Então é a mesma coisa do ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Então fizemos este projeto para que realmente ele possa ter acesso, saber no que ele pode ser beneficiado, mas, também, as suas obrigações.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia a todos e a todas. Sr. Presidente, Vereador William Woo, nobre Vereador Toninho Paiva, nobre Vereador Netinho e aos presentes queria me referir ao PL de autoria do Vereador Toninho Paiva, nº 248/2005, como sendo uma medida de muita importância, porque nós, o Brasil aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente já faz 15 anos e durante todas as comemorações, e chamo comemorações e algumas pessoas disseram que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 14 #	do
Processo 460/05	
Arq. REGISTRO SGP-4	
Reg. 11130	

rod.:C02 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

...que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto da Criança e Adolescente, que sempre foi objeto de polêmica na sociedade, nós consideramos de extrema relevância para as conquistas da criança e do adolescente. E mais do que isso, a possibilidade de dar maior divulgação e compreensão sobre um código de direito de proteção à criança e adolescente no atual estágio que nós vivemos na sociedade brasileira é uma medida de extrema importância.

Queria aqui aproveitar a oportunidade para parabenizar o Vereador Toninho Paiva por essa iniciativa e tenho certeza que essa interação a partir da matrícula da escola com a comunidade, especialmente com o pai e a mãe da criança possibilitará uma maior compreensão e uma valorização desse Estatuto que é uma conquista da cidadania brasileira.

Meus parabéns, Vereador.

O SR. TONINHO PAIVA - Eu gostaria, nobre Vereador Francisco Chagas, de agradecer a colocação de V.Exa., agradeço seus elogios e sei da atuação de V.Exa. nessa área do menor. Portanto, a conscientização que V.Exa. tem e da importância que tem isso para o adolescente: Agradeço e tenho certeza de que poderemos contar com sua participação não só no voto, mas, também, fazendo com o mais rápido possível a gente possa aprovar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Queria, primeiramente, cumprimentar aqueles que acompanham hoje esta audiência pública. Na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 157 - 30

Processo nº 48054

Carlos Roberto Silva

Rcg. 11130

rod.: C02 fl.: 2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

verdade a audiência pública tem como tarefa trazer à sociedade um conjunto de informações das matérias que estão tramitando e neste momento quero parabenizar o proponente, o nobre Vereador Toninho Paiva por dois fatores, primeiro pela presença dele e a defesa oral do seu projeto, essa é uma das questões que nós estamos insistido muito nas audiências públicas da Comissão de Finanças e Orçamento, porque nada mais oportuno do que ter o proponente da matéria fazendo sua defesa oral, e identificar como membro da Comissão Extraordinária da Criança e Adolescente, que muito a gente tem que avançar na publicização do ECA, Estatuto da Criança e Adolescente.

O Estatuto completa 15 anos, a legislação é extremamente moderna, foi extremamente ousada para a época, mas de baixíssima aplicabilidade. Há de reconhecer que os órgãos públicos, em particular os Executivos, tiveram pouco a contribuir com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as conferências e toda modelagem que foi sugerida para se constituir verdadeiro direito à criança e adolescente pouco avançou. Acho que um primeiro instrumento, e que devia ter sido pensado quando da edição preliminar da norma, era dar publicidade a este texto legal. Passados 15 anos a gente pode ter a oportunidade hoje de iniciar esse projeto e que é só um início, se a gente não exercitar com a lei a lei não vai trazer justiça e a gente sabe muito bem que lei que não traz justiça não tem razão de ser.

Então quero aqui render meus votos, que a gente consiga num processo célere a votação do projeto e, depois, encontrar parceiros sim para que tenha menor custo para a sociedade a edição e distribuição dos estatutos nas escolas, acho que isso a gente pode



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	167	do
Processo	460/05	
Evento	Carlos Roberto Silva	
Rcg.	7788	
	08.09.05	

rod.:C02 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788
Rcg. 11130

buscar em função de parcerias inclusive, mas o que é importante é dar publicidade à norma. É uma norma de importância significativa e que traz para a sociedade o zelo e o desenvolvimento daquilo que é mais importante para a gente, que são nossas futuras gerações.

Então queria parabenizar o proponente e parablenizar a presença dele aqui para fazer a defesa oral, coisa que não tem sido praxe nesta Casa, mas que vamos fazer uma praxe pelo menos na nossa Comissão, como deliberado pela comissão e apoiado pelo Presidente. Parabéns, Vereador Toninho Paiva e vamos em frente com a matéria.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, aproveito para agradecer o nobre Vereador Police Neto pelas suas palavras e pelo brilho que nos trouxe ao tomar conhecimento com profundidade da importância do projeto. Então eu faço questão de dizer, já presidi várias comissões nesta Casa, hoje presido a Comissão de Saúde, a importância que tem Vereadores Police Neto, William Woo a presença do autor do projeto, ou até mesmo do relator para que numa audiência pública ele possa, se for questionado, poder explicar o motivo de ter apresentado o projeto.

Agradeço a V.Exas., ao Presidente William Woo, que tão bem tem encaminhado, como Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento e se ninguém tem mais nada a perguntar vou me retirar, porque agora tenho uma reunião da Comissão do Idoso, da qual sou Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de indagar do público presente se alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não tendo ninguém inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 248/2005, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, eu dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C02 fl.:4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

Orador(es):

Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o amigo e nobre Vereador Augusto Campos.

Passemos a discussão do PL 80/04, de autoria do nobre.

Folha nº 11	do
Processo: 460/05	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 137 do
Processo 46057
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:C03 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Carlos Roberto Silva
data:06-09-06
Reg. 11130

Passemos à discussão ao PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto, e Augusto Campos, que estabelece área que especifica, para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua 13 de Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia a todos, nobre Vereador William Woo e todos integrantes da Mesa, logo que fui eleito Vereador, uma das coisas que mais me chocou aqui, é que a Câmara vive praticamente no centro do Bixiga, e não havia integração nenhuma entre esse espaço público e o bairro ou a região onde ela se localiza. Vivemos cobrando das empresas a questão da responsabilidade social, e um órgão público e um órgão multipartidário, que são as câmaras de vereadores, teriam tudo trazer o povo do Bixiga a ocupar esse espaço, que vagarosamente vemos o pessoal ocupando.

Em segundo lugar, o bairro do Bixiga concentra pelo menos 80% da atividade teatral da Cidade. Por outro lado, ele tem uma tradição, na gastronomia, e a região central da cidade tem uma população relativamente pequena, mas uma oferta de emprego muito grande. Aí vemos uma grande contradição, no grau de pobreza que vive o centro e no grau de deterioração.

Então, eu e o nobre Vereador Arselino Tatto, juntos, começamos a batalhar, para que o Bixiga pudesse, dentro da cidade de São Paulo, ter reerguido seu valor histórico. Aí foi que apresentamos esse projeto, no intuito de, se a cidade de São Paulo é onde o turismo é essencialmente de negócios, oferecer gastronomia e uma atividade cultural aos turistas que ficam aqui, por dois dias. Acredito que esse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C03 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento: 788

Folha nº 19 #1 do
Processo 46057
Carlos Roberto Silva
data: 08-09-05
Reg. 11130

seja um dos pontos muito importantes para se revitalizar o Bixiga. Então nosso projeto vem de encontro a um projeto que foi feito por vários arquitetos, sobre a restauração do Bixiga num concurso promovido pela empresa municipal de urbanismo, se não me engano, em 1989. É isso que queremos com esse projeto; que essa área tão importante para a cidade, com um valor histórico inestimável, saia do período de degradação e entre num período de reconquista do espaço. Isso tem sido proposta dos governos municipais o resgate do centro.

Também acredito que o Bixiga faz parte desse centro. Aí, nosso projeto procura se inserir nessas propostas, de tornar o centro novamente o centro da cidade.

Muito obrigado, e bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, aproveito a oportunidade para cumprimentar o nosso companheiro Augusto Campos, vereador desta Casa na última legislatura, e parabenizar V.Exa. por essa iniciativa.

Sabemos que a nossa região central passou por um processo de deterioração durante um longo período; e está havendo esforço dos últimos governos. Refiro-me mais especificamente ao governo passado, que teve à frente a ex-prefeita Marta Suplicy. Houve um esforço muito grande, repito, acompanhado inclusive pelo Governo do Estado, de poder elevar o nível de desenvolvimento e melhorar as condições e a vivência dos moradores do centro, e transformá-lo num lugar não só habitável,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C03 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:788

Folha nº 041 do
Processo 460052
Carlos Roberto Silva
data:06-09-06
Rcg. 11130

como também num lugar de destaque que merece a região central da cidade de São Paulo.

Esse projeto vai nessa direção, nesse caminho, e é uma contribuição, em especial quanto ao Bixiga, de ter a importância histórica que tem para a nossa cidade.

Aproveito a oportunidade não só para me colocar à disposição, mas também ser favorável a essa iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, juntamente com o nosso companheiro, vereador da última legislatura, Sr. Augusto Campos.

Essa é uma contribuição de grande relevância para o centro da cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não podemos começar uma discussão do centro sem observar algumas questões, que são brilhantes, de uma erudição, para quem teve um pouco que passou pelo centro. Vamos reconhecer que a Treze de Maio, a Rui Barbosa e aquele entorno do Bixiga constitui-se no grande centro cultural que a juventude aproveitou durante muito tempo.

Então para quem (Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 27	do
Processo 4605	
data: 06/09/05	
Reg. 11130	

rod.: C04 fl.: 1 taq.: PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 788 Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Então, para quem teve oportunidade de ir ao Bixiga testemunhou aquilo que o Bixiga tem de mais importante que é a sua capacidade diária de inovação, na questão cultural arquitetônica, na boa ocupação histórica e pacífica da habitação, na exploração positiva comercial, gastronômica. Temos de reconhecer com bons olhos a iniciativa, desde o decreto que consolidou o programa em 89 até a consolidação em lei, agora, de um programa definitivo de recuperação; até porque requalificar está muito mais próximo da atividade cultural que será realizada para trazer nova qualidade.

Na realidade, é apenas um processo de recuperação porque a cultura que está naquela região, os padrões arquitetônicos que lá foram estabelecidos, não precisam de uma nova qualificação, precisam ser expostos de novo para permitir à sociedade se apropriar desse benefício.

Por que digo isso? Porque um dos centros daquela região é a Avenida Rui Barbosa. Rui Barbosa traz um ensinamento muito forte na sua Oração aos Moços quando ele aborda a capacidade diária que a juventude tem de se indignar com o que está errado. Acho que o maior exemplo que podemos ter num processo de recuperação do Centro é se indignar com o que está errado, a ocupação equivocada do ambulante, a ocupação equivocada do comércio irregular, a forma como a administração pública permite degradar as áreas coletivas. Então, acho que a semente mais forte do Bixiga é essa capacidade de se indignar com o que está errado e recuperar o que está certo.

Ainda temos clubes funcionando no Bixiga. Temos um clube em que o presidente desta Casa, histórico presidente, Paulo Kobayashi,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C04 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Alta nº 271	do
Processo 46065	
Carlos Roberto Silva	data:06/09/05
Reg. 11130	

frequentou sua vida inteira: o Clube Sarakura. Ele está lá, cravado no meio do Bixiga. Ainda recepcionando lá os boêmios que vão discutir a atividade pública e política de São Paulo no Bixiga. Temos lá uma parte da vida de um outro vereador, Marcos Mendonça, que foi Secretário de Cultura e que iniciou sua carreira política num espaço cultural no Bixiga.

Portanto, Augusto, quero cumprimentar a iniciativa e trazer a iniciativa do decreto para uma formalidade legal, mas não quero desistir enquanto não começar a implantação. Sabemos que a administração pública tem uma característica de orbitar por diversas prioridades e quem determinada que tudo é prioridade nada é prioridade. Priorizar o Centro é executar a obra mais importante.

Então, quero poder auxiliar no processo de tramitação. Esta é a primeira audiência. Vamos ver se até o final do ano temos essa lei para produzir os efeitos necessários para que aquela região que tem a arte, a gastronomia, a cultura como ferramenta de desenvolvimento social seja uma ferramenta de verdade no desenvolvimento das pessoas que optaram pelo Centro. Até porque quem opta por morar no Centro tem essa característica de se aproximar dessas atividades extremamente envolventes que o centro de qualquer pólo urbano tem. E o Centro de São Paulo mais forte do que quase todos têm isso como marca preponderante.

Parabéns ao Augusto e ao Arselino pela iniciativa. Mas, tem um processo vigilante de depois de traduzido em lei a gente consiga a implantação do programa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 234	do
Processo 46005	
Evento: 7788	data: 08/09/04
Reg. 11130	

rod.:C04 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém mais deseja se manifestar? (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, encerro a audiência pública do PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos que estabelece área que especifica para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua Treze da Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

Agradeço a presença do nobre Vereador Augusto Campos nesta audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero agradecer essa deferência e me colocar a disposição de todos os vereadores desta Casa, assim como o Vereador arselino Tatto. Não achamos que somos os donos da verdade. Se alguém tiver alguma sugestão, alguma crítica, algum adendo ao projeto de lei, quero dizer que estamos totalmente abertos a discutir as sugestões. Quero desejar a todos um feliz trabalho. Peço para me retirar da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Quero convidar para fazer parte da Mesa, o Coronel PM Nevoral Alves Bucceroni, da Coordenadoria da Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Paulo.

Passemos à audiência pública do PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos.

Convido a Dra. Cristiane Avizu, assessora do Vereador Farhat. (Pausa)

(Como não se encontra...Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 247

Processo 460/25

Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:C05 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Como não se encontra a representante do Vereador, eu pediria mais um tempo ao nobre representante do Poder Executivo, ao Coronel Buccerone (?), e passaremos então à discussão de outro projeto nesta audiência, até o retorno da assessora do nobre Vereador, Farhat. Passemos ao PL 294/04 de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aula que matriculam alunos com necessidades especiais. Neste momento, gostaria de convidar, representando o nobre Vereador, o assessor Dr. Edson Gabriel, para que assome à tribuna e o microfone de apartes.

O SR. ÉDSON GABRIEL - Bom dia, Srs. Vereadores, presentes. Apenas uma correção, eu sou professor Edson Gabriel. Deixa o doutor mais para a frente.

O projeto do Vereador Carlos Giannazi que, como todos sabem, é diretor de escola - como eu também - da rede pública municipal há muito tempo, inscreve-se na perspectiva de sair um pouco do discurso e entrar na prática. Ainda, recentemente, esse projeto passou pela Comissão de Educação e perdemos um tempo precioso nessa comissão discutindo, no meu modesto modo de entender, uma pequena bobagem. Se o nome mais correto ou o nome atual é criança portadora, é criança com deficiência, é criança com necessidade especial. Quer dizer, enquanto os poetas discutem as questões semânticas, as crianças estão sendo colocadas, empilhadas em salas completamente lotadas, sem nenhuma observação de critério de qualidade. Acho que esse projeto de lei, como vários outros do Vereador Carlos Giannazi, entra na questão não apenas da vaga, mas da busca de uma vaga de qualidade. Bem a propósito do projeto de lei 318, que foi também objeto de discussão em uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 2571	do
Processo 46025	
Carida 06-0995	
Reg. 11130	

rod.:C05 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Carlos 06-0995
Reg. 11130

audiência pública de quinta-feira, desta semana, em que o Estado vem, cada vez mais, se enfraquecendo e abrindo da mão das coisas que são obrigação sua. E o Estado na questão da Educação vem, desde há muito tempo, fazendo discursos, criando legislação, parâmetros, ordens, novas propostas, é escola disso, escola daquilo, família na escola, escola na família, escola aberta. E a questão efetiva do atendimento, da qualidade do ensino vem ficando para trás há muito tempo. Então, esse projeto de lei do Vereador Carlos Giannazi, tivemos o cuidado de visitar várias escolas da rede municipal de ensino para cruzar uma questão simples, quando você tem mais gente atendendo a mais crianças e alunos com necessidades especiais ou com deficiência, a qualidade do atendimento é, sem dúvida, muito melhor. É uma questão bastante simples, nada polêmica. É como um médico que em dez minutos tem que atender cinco ou seis pacientes, seria muito interessante que pudesse atender um paciente em 50, 60 minutos. Essa questão da qualidade do atendimento está muito bem-colocada e não é da ordem discutir corporativismo, reivindicação de professor, isso aí já vem há longo tempo. Conversamos com pais de crianças que buscam vagas nas escolas, e que não encontram nessa vaga oferecida uma qualidade de atendimento. Nesse sentido é que o projeto vem caminhando e merecendo atenção das pessoas que efetivamente ou precisam ou oferecem seus serviços nessa questão, que é o atendimento das crianças com necessidades especiais. O projeto do Giannazi é do ano passado e está aí para ser discutido, para ser melhorado, se for o caso, mas vem na linha de oferecer vaga com qualidade para quem busca escola pública, entendendo que escola



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 671

Processo 46005

Carlos Roberto Silva

Rcg. data: 06-09-05

rod.:C05 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

pública é obrigação talvez dentre todas a número um do Estado, que vem de modo geral se furtando a isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passo a palavra ao nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, estava aqui observando a propositura do nobre Vereador Giannazi, e a exposição de motivos feita pela sua assessoria, tive a oportunidade, no tempo em que mesmo antes de ser vereador, de visitar algumas salas de aula de alunos especiais. Concordando com o professor que expôs os motivos, considero irrelevante a condição se é especial ou não. Considero relevante que existe demanda real significativa na nossa cidade, muito mal até então atendida pelo poder público. Encontrei, inclusive, em várias regiões, especialmente na periferia da cidade, salas organizadas por iniciativa da sociedade civil, o que denota que o Estado nesse quesito não está dando atenção adequada. Nesse sentido, sabendo da demanda existente, sabendo da relevância especial para aqueles alunos especiais e para suas famílias, considero o projeto de extrema importância para a nossa cidade. Gostaria que tramitasse dentro da normalidade aqui estabelecida pela nossa comissão, e nesta audiência pública, e pudéssemos votá-lo o mais rápido possível para que a sociedade paulistana tenha acesso a um serviço não só de extrema importância para a cidade, mas também de muita qualidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de perguntar se alguém dos presentes gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04.

(Pausa) Não tendo ninguém... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

17
Folha nº 224 do
Processo 46005
Carlos Roberto Silva
data:06-09
Reg. 11130

...gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04. Não havendo ninguém inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 294/04, do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aulas que matriculam alunos com necessidades especiais.

Passemos à discussão do PL 581/03, do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos. Peço à assessora Cristiane Abizú que assumo a tribuna para falar sobre o projeto.

A SRA. CRISTIANE - Bom dia a todos. Esse projeto é de 2003, como todos estão vendo, chega agora na Comissão de Orçamento e Finanças para esta audiência pública.

O objetivo do projeto é fazer com que os promotores de espetáculos, que normalmente em seu entorno têm um acúmulo de pessoas e demanda grande de policiamento, não só da polícia militar, mas também da CET e da Guarda Civil Metropolitana, que apesar de não exercer um caráter repressivo tem convênios com o município e acabam exercendo funções de segurança. Espera contribuir com o poder público nesse aspecto porque demandam um efetivo policiamento no local, apesar também da questão da segurança pública não ter o aspecto oneroso, entendemos que nesse particular existe um interesse maior do promotor do evento. Não é um público em geral, mas existe um interesse muito particular naquela questão de organizar o evento.

A proposta é de que os promotores de espetáculos esportivos e artísticos assumam os encargos financeiros relativos aos serviços



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 2871 do
Processo 46005
Carta nº 06-09 Silva
Reg. 11130

rod.: C06 fl.: 2 taq.: DENISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

prestados pela Guarda Civil Metropolitana. No âmbito estadual já houve uma proposta idêntica que tramitou e, por enquanto acredito que ainda esteja em pauta, não foi ainda levada a plenário.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar a palavra ao Coronel PM Alves Buqueroni, que representa a Coordenadoria de Segurança Urbana no município de São Paulo.

O SR. ALVES BUQUERONI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, bom dia. O interesse da segurança urbana da prefeitura no projeto é movido pelos fundos de incentivo que temos no Estado, que é o Fundo de Incentivo da Segurança Pública e o Fundo Especial da Polícia Militar. Esses fundos, justamente, angariam recursos nessas situações e trazem benefícios muito grandes, revertendo para a população. Esses eventos "particulares" são revestidos de necessidade de segurança, às vezes, até maior do que o normal.

E os promotores dos eventos têm de fato interesse que o evento acabe em bom termo, que é justamente para poder ser repetido por muitas vezes. Há necessidade de fazer recolhimento de taxas para a segurança pública, no nosso caso na segurança urbana, porque isso reverte para todos, em benefício de todos.

O Fundo de Incentivo da Segurança Pública na área estadual dá suporte muito grande para as polícias civil e militar, assim como o fundo especial da polícia militar. E com isso, desoneramos a prefeitura e o Estado, no caso, de despesas que acabam não se tornando mais necessárias. Com essa receita podemos adquirir equipamentos, viaturas, melhorar as condições de trabalho do homem, promover cursos



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Folha nº 29/1	do
Processo 46065	
data:06-09	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

de especialização, de aperfeiçoamento, fazer intercâmbio. A nossa idéia de recolhimento de taxas não é somente na área de prestação de serviços diretamente para esses eventos. Temos muitos pedidos de guardas civis de outros municípios que querem fazer cursos conosco. Isso é interessante para nós, porque torna a Guarda Civil da cidade de São Paulo uma referência para todas as cidades na área operacional, na parte institucional. E também podemos arrecadar receita dessas guardas que participam conosco, vêm receber orientações e instruções. Tudo isso se reverte em benefício da população.

Esse é o nosso interesse no projeto. Quero me colocar à disposição do Vereador para qualquer conversa, para avançarmos nessas idéias. Louvo a atitude, a iniciativa porque de fato traz benefício direto à população. Isso tudo reverte em benefício da própria população, que é o nosso objetivo maior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se mais alguém gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 581/03 de autoria do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados em eventos esportivos e artísticos.

Aproveitando a presença ...C07



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 207 do
Processo 460/05
data 06.09.05
Reg. 11130

rod.: C07 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Carla Roberto Silva -

Aproveitando a presença da nobre Assessora Cristiane Abizu, passaremos à abertura da audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para a prática de esporte de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Pediria à nobre Assessora Cristiane Abizu que assumisse a tribuna para falar do projeto.

A SRA. CRISTIANE ABIZU - Sr. Presidente, este projeto surgiu justamente de um evento que acho que todos conhecem, que foi bastante divulgado pela imprensa, que foi o acidente em Araguari, Minas Gerais, com um bang jump, onde uma estudante foi saltar e não tinha, hoje sabemos, porque o laudo atestou, um elemento de segurança naquele equipamento e ele veio a estourar e não era competente para o peso da modalidade que estava sendo exercida, o que culminou com o falecimento da jovem Letícia.

O projeto foi proposto também objetivando que aqui no âmbito do município de São Paulo se tenha a prática de esportes radicais e esportes de aventura, mas que esse esporte seja realizado com segurança, porque o esporte de aventura, menos que o esporte radical, tem uma possibilidade ainda de tentar reverter a situação, o radical já não possibilita essa reversão, porque você uma vez inserido naquele contexto ele é de um grau de risco muito grande, como no caso da jovem Letícia, que não teve retorno, ela pulou pelo bang jump e não teve como estar se recuperando daquela situação e veio a falecer. Então o que acontece? Temos no viaduto Sumaré muita prática de rapel, que não é esporte radical, é esporte de aventura, então o projeto traz, na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 7 do

Processo 26007

Carlos Roberto Silva

Regista: 06/09/05

rod.:C07 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

realidade, elementos que visam a segurança dos esportes. Inclusive hoje está vedada a prática do rapel no Viaduto da Sumaré e nós, inclusive, contatamos segmentos da sociedade que atuam nessa área e todos eles recepcionaram bem o projeto e nós estamos num processo de elaboração para inserir sugestões que estão vindo para, que seja aprimorado e atenda, na realidade, tanto a segurança daqueles que venham a praticá-lo, como aos esportistas em geral e que, no caso, possa se retomar, que é feito há mais de 20 anos, o rapel no Viaduto da Sumaré.

Seria o que teria a dizer, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar as presenças do Sr. Oliver Costa, da Assessoria do Vereador Domingos Dissei, Edson Mourão, do Gabinete do Vereador Dissei, Gerson José Miranda, também do Gabinete, do Vereador Domingos Dissei, da Sra. Marta Campos, do Gabinete, do Vereador Jorge Borges, da Sra. Paula dos Santos, do Gabinete do Vereador Jorge Borges, de Eleazer Sales, do Gabinete do Vereador Carlos Apolinario, da Sra. Cristiane Dutra, do Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo, Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB, Marcos Teixeira, do Gabinete do Vereador Ushitaro Kamia, Daniela Parreira, do Ibap, São Paulo, Instituto Brasileiro de Avalistas e Perícias de São Paulo, Dácio Barbosa Lima Parada, da Prefeitura do Município de São Paulo, Norberto Antonio Batista, do Gabinete do Vereador José Anibal, Cristiane Avizu, do Gabinete do Vereador Farhat, Valdecí Alves de Melo Moreira, do Gabinete do Vereador Domingos Dissei.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 3271 do
Processo 460/05
Data: 06-02-05
Reg. 11130 -

rod.: C07 fl.: 3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Cadastrado: 106-02-05 Silva

Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para prática de esportes de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Passemos agora ao PL 302/04, de autoria da nobre Vereador Lucila Pizani e do nobre Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a criação do Programa de Informação Sobre Demanda por Acesso e Permanência de Crianças, Jovens e Adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Gostaria de convidar o Sr. Elifas de Paula, do Gabinete do nobre Vereador Beto Custódio, para que fizesse uso da tribuna.

O SR. ELIFAS DE PAULA - Bom dia, Srs. Vereadores, bom dia a todos e todas que participam desta audiência pública. Este projeto é um projeto que visa criar um programa sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do município de São Paulo.

Esse projeto tem quatro objetivos que nos levam a apresentá-lo e pedir a continuidade da sua tramitação e sua aprovação. Primeiro, é um projeto que visa criar um programa eletrônico para o...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	34	do
Processo	460256	
Carida	06-09-05	
Reg.	11130	

rod.:C8 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

...eletrônico para o controle de demanda e acesso, ou seja, um processo que democratiza a demanda de vagas nas escolas de São Paulo. Só para se ter uma idéia de como isso é feito hoje, tem um caderno na escola, ou no NAE e isso é possível, por exemplo, uma criança que se inscreveu primeiro, não ser chamada, porque não tem nenhum controle dessa lista.

O segundo ponto é justamente o controle pela comunidade daquilo que é o pedido de vagas das crianças. A comunidade não sabe o número de crianças, por exemplo, que solicitam vagas nas escolas do Município de São Paulo. Essa seria uma forma para que a comunidade pudesse ter a real dimensão disso.

O terceiro elemento é a comunidade tendo a real dimensão do que é a luta por demanda nas escolas, poder cobrar do serviço público um atendimento mais efetivo, como: criação de novas escolas e novos espaços para atender essa demanda.

Quarto e último ponto que consideramos relevante para que esse projeto seja aprovado, é que hoje, com a ampliação do acesso a Internet, todas as pessoas, embora não tenham computador em casa ou não tem condições de pagar o preço da Internet, têm os espaços públicos como os telecentros que pode acompanhar a sua solicitação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Indago aos presentes se há mais alguém inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada primeira audiência pública ao Projeto de Lei, de autoria da ex-Vereadora Lucila Pizani e do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a criação do programa de informação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C8 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-05

sob demanda por acesso permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal do ensino publico e dá outras providências

Folha nº 31 #1	do
Processo 460/05	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SAN REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 35	do
Processo 46005	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11/30	

rod.:C8 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06-09-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Está aberta a primeira audiência pública ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Defesa da Água e dá outras providências. Com a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas, autor da propositura.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia todos, Sr. Presidente William Woo, nobre Vereador Netinho, quero iniciar apresentando nosso projeto lembrando que a água é bem maior e indispensável da vida humana. Esse projeto vai ao curso de outras iniciativas que o Município, Estado e os nobres Vereadores desta Casa, já apresentaram para estabelecer um processo de defesa da água. Esse projeto foi inspirado num período em que a cidade de São Paulo sofreu desabastecimento. Em algumas regiões da cidade de São Paulo, tínhamos filas e mais filas de pessoas procurando um balde de água para poder suprir suas necessidades domésticas. E naquele momento tive a iniciativa, junto com alguns vereadores, não só de discutir a origem do problema do desabastecimento, como também refletir sobre medidas que pudessem conter a evasão e a perda de água na cidade.

A criação da Ouvidoria da água é um espaço permanente que o cidadão poderá dispor, sob a responsabilidade do Município, não só para encaminhar denúncias, mas contribuição em relação à proteção da nossa água.

O que tem ocorrido? Qualquer cidadão que anda pela cidade observa, muitas vezes uma rua inteira alagada por vazamento e durante o processo, inclusive, apresentei aqui uma CPI a esta Casa, para que pudssemos investigar o problema do desabastecimento e principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 36 #1	do
Processo 460.054	
Carta nº 06-09-95	
Reg. 11130	

rod.:C8 fl.:4 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Carta nº 06-09-95

Reg. 11130

a formação das planilhas com o objetivo de ter uma melhor compreensão sobre a dimensão do problema da água na cidade de São Paulo, essa propositura vai ao objetivo de planejar, racionalizar e poder fazer interação entre o cidadão paulistano e o Poder Público Municipal. Muitas vezes o cidadão não encontra espaço adequado para sua denúncia, sua manifestação. E aí seria uma soma de esforços, não só para receber comunicação, denúncia por meio dessa Ouvidoria, mas que ela pudesse também ser um órgão interlocutor ligado a Secretaria, à época da propositura de Infra-estrutura Urbana, junto ao fornecedor único e exclusivo aqui da cidade de São Paulo, que é a Sabesp. Companhia que operou desde de 73 sem regras muito claras em relação ao fornecimento desse bem tão precioso.

Então apresento aqui a esta Casa, e peço que, aqueles que obviamente tiverem sugestões para aperfeiçoamento que o façam, mas acredito que a Ouvidoria poderá contribuir significativamente para proteção da nossa água. Um bem indispensável à vida, indispensável a utilização na agricultura, na indústria e no serviço doméstico e que nós só nos damos conta, quando nos falta. Em que pese ser abundante na nossa Pátria, é um bem esgotável. Um bem extingüível e não podemos negligenciar em nenhum momento em todas as medidas que possamos tomar para defesa da água. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - ...camilo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

25

Folha nº 327	do
Processo 4605	
Arquivo 778	
Data 06-09-05	
Reg. 11130	

rod.:C09 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:778

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Srs. Vereadores presentes, e pessoas que nos acompanham, na realidade, o nobre Vereador Francisco Chagas foi preciso em tratar da preciosidade da água, só que ela está associada a um caráter finito.

Portanto, a essa condição de finito, a torna tão ou muito mais preciosa do que se imaginava. Em regiões metropolizadas, como a em que vivemos, essa característica, a necessidade de proteção, é sinônimo da garantia de nós imaginarmos que vamos ter água para futuras gerações. Esse é um debate que a Casa deve fazer. São instrumentos de controle, proteção e defesa do cidadão. Quer dizer, proteger a água é garantir cidadania. É uma matéria que, há mais de um ano e meio, vem sendo debatida nesta Casa. Vamos nos aproximando, com a realização dessa audiência pública, de sua deliberação. É um momento que vamos precisar de muita maturidade, porque tratar com água e com formas de proteção também é agregar valores a ela. Portanto, agregando valores, sabemos do conjunto de fatores que isso traz ao cidadão.

Esse é um debate que importa a região metropolitana de São Paulo e importa a todos os municípios de São Paulo.

Sugiro ao nosso proponente que aprofundemos, com celeridade, nos próximos vinte ou trinta dias, até a deliberação definitiva, esse debate. A sociedade deve recepcionar o conjunto de informações que não só o vereador, mas todo o mandato de S.Exa. vem absorvendo, durante esse período. Isso consolidaria uma norma estatal capaz de garantir, com objetividade, a proteção tão almejada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C09 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

26

Folha nº 387	do
Processo 4605	
Carlos Roberto Silva	
Rcg. 111517	data: 06-09-05

Então, deixo aqui o nosso apoio. É um projeto de princípios. Ouvir a sociedade e ter ouvidorias, instrumentos de proteção e defesa do cidadão é a base da existência do Poder Legislativo. Então essa é uma das matérias que deve merecer, por parte do conjunto de vereadores, do conjunto da sociedade, todo apoio em sua aprovação e implementação.

Parabéns ao proponente, pela equipe que acompanha S. Exa. nesta propositura.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos senhores presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública, ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da ouvidoria municipal de defesa da água, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Convido a Sra. Débora Néri, assessora, para assumir a tribuna, para falar sobre esse projeto.

A SRA. DÉBORA NERI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, e senhoras e senhores presentes. Sou assessora jurídica do nobre Vereador Claudio Prado, e, em seu nome, venho pedir apoio a esse projeto, de suma importância para crianças portadoras de necessidades especiais, ou com necessidades especiais, prioritariamente às cadeirantes(?), porque nós objetivamos instalar, nas praças e parques municipais, esses equipamentos, para que elas consigam ter uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C09 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

27
Folha nº 39# do
Processo 4600530
data:06-09-05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

reabilitação até em termos de saúde mental, física e incluí-las melhor na nossa sociedade. Elas então poderão brincar com as crianças normais na nossa cidade.

Sr. Presidente, solicito que a assessoria passasse aos Srs. Vereadores e aos interessados fotografias de alguns desses equipamentos, para melhor avaliação de V.Exas.

Agradeço a atenção de todos. Vou ceder a palavra à Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da subprefeitura da Vila Mariana, se o Sr. Presidente permitir, para falar acerca desse projeto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria que a Sra. Ana Maria Pereira assumisse a tribuna, para usar a palavra.

Seja bem vinda a esta comissão.

A SRA. ANA MARIA PEREIRA - Sou conselheira dos usuários na subprefeitura da Vila Mariana.

Quero falar sobre esse projeto enquanto conselheira. A maior ansiedade nossa, na comunidade, com esse projeto, é em relação a crianças que se tornaram adultas, pois completaram 18 anos há dois meses. Elas ficam dentro de casa, por impossibilidade de famílias, quanto ao atendimento. Quanto a essa questão, da brincadeira, de estarem brincando, na praça, elas poderão estar expostas, para que tenham o atendimento que o ECA impõe a elas, porque estão excluídas hoje inclusive do ECA. Sabemos que muitas dessas crianças têm acompanhamento de conselheiros tutelares e até da vara da infância, em situações de risco, mas continuam inclusive sem atendimento médico dentro de casa, sem de saírem dentro de casa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	404	do
Processo	4601054	
Evento	7788	
Cartão	000905	
Reg.	11130	

rod.:C09 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Então para nós, da comunidade, enquanto conselheira de Saúde também, a principal importância desse projeto e esse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - (Camilo)

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	4171	do
Processo	46005	
Carilho	11130	
data	06-08-05	

rod.:C10 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:788

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos presentes deseja usar a palavra? (Pausa) Agradeço a participação da Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da Vila Mariana, da Associação Assistencial Amigos do Vila Encontro, e da Sociedade Amigos do Jardim Oriental.

Se faz, por obrigação, a presença tanto do Poder Executivo quanto dos legisladores, autores do projeto; mas, o principal da audiência pública é termos a participação da sociedade, podendo ouvir seus anseios, porque, às vezes, o próprio vereador se manifesta durante o debate, em plenário.

Não havendo mais ninguém para falar sobre o projeto, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde preventiva da obesidade infantil, no município de São Paulo, e dá outras providências.

Convido o Sr. Marcos Teixeira, assessor do Vereador, a assumir a tribuna, para falar sobre o referido projeto.

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, bom dia a todos. Estou aqui tentando representar o nobre Vereador Ushitaro Kamia. Vamos ver se consigo falar um pouco acerca desse projeto, da forma como foi concebido.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 4271 do

Processo 46052

Carlos Roberto Silva

Reg. data 06-09-06

rod.:C10 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

A idéia do gabinete, normalmente em todos os projetos que o Vereador coloca, nesta Casa, é que eles tenham o máximo de elementos técnicos, para que posteriormente a aprovação deles seja mais fácil e os vereadores todos possam apreciá-los, com tais informações.

No caso específico desse projeto, nós fomos buscar auxílio de pessoas relativamente conhecedoras do assunto, em especial o Sr. Mauro Fizberg(?), professor adjunto e chefe de atendimento e apoio ao adolescente, na disciplina de especialidades pediátricas do Departamento de Pediatria da Universidade Federal do Estado de São Paulo. Ele nos colocou a necessidade de serem feitas algumas alterações no projeto inicial. Ele nos auxiliou na justificativa, que hoje tem sete páginas, e está à disposição de todos. Não vou me estender em todos seus detalhes, para não ficar aqui durante a tarde toda, mas basicamente o que se coloca é que, em 1974, a obesidade infantil representava em torno de 4,1% das crianças que estavam matriculadas nas escolas. Em 1977, esse índice subiu para 13,9%, e hoje ele está em torno de 15%. Ou seja, 15% dessas crianças têm alguma tendência à obesidade. Cinco por cento desse total efetivamente já são obesas.

A maioria das causas que levam à obesidade infantil são dezenas, desde à alimentação fornecida à escola, desde o marketing que é feito dos produtos, desde a oferta de alimentação que cresceu, graças a Deus, nesses anos, desde a falta de atividades físicas, e desde a diversão, que antes era feita na rua. A criança se exercitava mais, mas hoje ela tem o videogame e a televisão. Assim, tem uma vida muito mais sedentária.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C10 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

31

Folha nº 4371	do
Processo 46052	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	
Data 06-09-05	

Não bastasse isso, que seria corrigido facilmente, todo o problema da obesidade infantil vai gerar, no futuro, aumento muito grande de doenças, que hoje temos de fazer um tratamento muito grande. O Ministério da Saúde tem investido muito dinheiro para poder oferecer esse tratamento. Entre as doenças, principalmente há a diabetes e a hipertensão, sem falar da gota e artrite, causadas também pela obesidade.

Então, viemos apresentar um projeto visando, que, desde o início, se faça uma avaliação e um acompanhamento, na semana dedicada a estudar crianças no município de São Paulo, e se prever e verificar se alguma deles necessitaria de um acompanhamento maior, seja na área de Educação, seja na área médica, seja na área psicológica, seja no acompanhamento junto à família. Haveria uma cobertura da sociedade, do Poder Público, para que essas crianças efetivamente, no futuro, não tenham esses problemas que a gente hoje infelizmente temos de tratar, como a hipertensão e a diabetes, repito, que causam tantas mortes no nosso país.

Basicamente o projeto é esse. Ele tem uma justificativa, como já disse, muito ampla, baseada em dados técnicos, que nos foram fornecidos, e, nesse sentido, gostaria que os Srs. Vereadores aprovassem a nossa iniciativa e a iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia.

Cumprimento a todos e fico à disposição de V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Convido a Sra. Dagmar de Oliveira, que representa a Secretaria de Planejamento, para fazer parte desta mesa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

32

Folha nº 44 #1 do
Processo 460550
Carla de Souza Silva
Reg. 11130

rod.:C10 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-08

Registro a presença dos Srs. Marcos Teixeira; Ushitaro Kamia, Vereador; Elifas de Paula, chefe de gabinete do nobre Vereador Beto Custódio; Fernanda Brás dos Santos; Nilton Regis Filomeno, do gabinete do nobre Vereador Adolfo Quintas; André, do meu gabinete; Sérgio Duran, chefe de gabinete do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.; Débora Néri, do gabinete do nobre Vereador Cláudio Prado; Rodolfo Stipe(?) Martino(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Dissei; e Júlio Thiago Fergueiras(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Dissei.

Algum dos presentes gostaria de se manifestar acerca do projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde e previdência da obesidade infantil no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Muito obrigado.

Damos abertura agora à audiência pública ao PL 365/05, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre avaliação

oftalmológica (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 4571	do
Processo 460154	
Car. de 00	
Reg. 11130	

rod.:C11 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Car. de 00
Reg. 11130

...oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências. Convido o Dr. Milton Régis para falar sobre o projeto.

O SR. MILTON RÉGIS - Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Vereador, Sra. Representante da Secretaria do Planejamento, público presente, estou representando o Vereador Adolfo Quintas, que apresenta projeto de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal das crianças do ensino fundamental da rede de escolas municipais.

O projeto considera a importância de detectar de forma precoce eventuais deficiências que as crianças possam apresentar. É uma condição de detectar e intervir para se conseguir melhor rendimento escolar. Então, a avaliação bucal prevista no projeto considera estudos recentes do Ministério da Saúde que aponta que cerca de 30 milhões de brasileiros não têm um dente sequer na boca. É necessário mudar esse futuro. No campo odontológico, estudos mostram a eficácia da aplicação de flúor, no sentido de redução de cáries e saúde bucal. Esses resultados são mais eficazes quanto mais jovens forem as pessoas que receberem essa aplicação.

Nesse sentido, o projeto prevê a avaliação oftalmológica e auditiva, encaminhando para os serviços de saúde sempre que houver detectado alguma deficiência e, no caso da saúde bucal, a aplicação de flúor nas crianças da rede de ensino. É isso que trata o projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre as



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C11 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:6-09
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

avaliações oftalmológicas, auditivas e bucais dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Passemos ao PL 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências. Convido a Dra. Marta Campos para falar sobre o projeto.

A SRA. MARTA CAMPOS - Bom dia a todos, o nosso projeto propõe que quando houver a desativação ou desocupação de edificações destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços que utilizaram produtos químicos e que são potencialmente prejudiciais à saúde, aumentando o risco de incêndios, e que dispuserem de elevadores, que no encerramento de suas atividades seja apresentado um laudo. Serão considerados regulares pelo poder público municipal após a apresentação desse laudo assinado por um profissional competente atestando as condições da sua reativação ou re-ocupação.

Hoje, o que é feito em relação aos cuidados a serem tomados é de edificações que estão em seu exercício de função. O Contru, que é órgão da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, realiza ações preventivas que antecipam soluções de aprovação de projetos para edificações novas ou que estão em funcionamento, atestando para o sistema de segurança e manutenção a sua conservação, inclusive, a de elevadores.

Esse projeto foi elaborado devido a um acontecimento no qual morreram dois bombeiros e um ficou ferido. Eles atendiam uma ocorrência a caíram em um poço do elevador, numa fábrica da Antártica. Desde 1995, essa fábrica estava desativada no bairro da Mooca, e no



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C11 fl.:3 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

Orador(es):

Folha nº 4271 do
Processo 460605
data:6-09
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

local havia funcionários terceirizados que ainda retiravam alguns equipamentos da fábrica, improvisaram um maçarico com um botijão de gás e o local estava repleto de isopores. Ocorreu o incêndio e com a fumaça, os bombeiros caíram no poço do elevador. Isso aconteceu em 2003, a fábrica já estava desativada desde 1995.

O projeto tem por propósito com fundamento no poder de polícia que dispõe a administração pública para impor condutas aos munícipes em benefício do interesse público proporcionar mais segurança tanto àqueles que venham ocupar, ainda que transitoriamente, para que não venham a sofrer acidentes em consequência dessa desativação. Pedimos o apoio dos nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 472/05, do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, ...C12



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C12 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

data:6-09

Orador(es):

Folha nº 48 #	do
Processo 4605	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências. Convido o chefe de gabinete do nobre Vereador, Dr. Sérgio Duran, para falar sobre o projeto.

O SR. SÉRGIO DURAN - Srs. Vereadores, público presente, bom dia. Esse projeto nasceu com dois objetivos principais. Primeiro, corrigir uma injustiça que foi feita na gestão da Prefeita Marta Suplicy que foi aprovação de projeto do Vereador Humberto Martins, que inicialmente propunha a proibição de postos de gasolina dentro de supermercados e terminou por aprovar justamente o contrário, a instalação de postos de gasolina em supermercados.

E para completar, um dos seus artigos fazia com que quase todos os postos da capital, que têm lojas de conveniência, entrassem na ilegalidade. Esse projeto foi sancionado no último dia útil da administração anterior. A partir daí, o gabinete do Vereador Carlos Alberto e acredito que o gabinete de outros vereadores também começaram a receber telefonemas de eleitores proprietários de postos de gasolina reclamando dessa iniciativa.

Curiosamente, em janeiro, o site da Cetesb fechava o mês com 120 pedidos de supermercados para instalar postos de gasolina. O que fez com que percebêssemos que os supermercados estão muito atentos ao Diário Oficial do Município. Esse projeto nasceu com esse objetivo.

E o segundo objetivo do projeto é regulamentar o uso misto em postos de gasolina, hoje temos postos com restaurantes enormes. Os postos de gasolina também não estão fazendo o que deveriam, porque



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 494	do
Processo 4600	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.:C12 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:0-09
Reg. 11130

alguns se transformaram em pólos geradores de tráfego, piores até do que os supermercados.

O projeto não propõe proibir supermercados com depósito de gasolina, qualquer cidadão pode ter posto de gasolina, mas, não da forma como é feito. O que está em jogo também é a concorrência predatória na cidade de São Paulo. Por exemplo, um dos mais interessados em ter postos de gasolina dentro do seu estabelecimento é o Carrefour, além do grupo Pão de Açúcar. O Carrefour, no seu país de origem, a França, é proibido de instalar hipermercados no perímetro urbano, são obrigados a instalar fora para não destruir o comércio local. O hipermercado abrange muitas atividades econômicas. O que acontece quando entra no comércio de combustíveis da forma como quer? O combustível passa a ser um produto como outro qualquer do supermercado. O que isso provoca? O supermercado tem crédito de ICMS, compram vários produtos, por isso não têm de pagar o ICMS à vista, mas usam esse crédito. Os postos de gasolina não têm esse crédito, porque só compram gasolina, então, têm de pagar à vista. Mas tem coisas um pouco piores do que isso. Na verdade, como acontece em cidades como Diadema, que tem posto de gasolina no subsolo do supermercado e o frentista não é treinado, é um auxiliar de produção qualquer, a gasolina é tratada como qualquer outro produto do supermercado, não só provoca a concorrência predatória, mas também trata a atividade que envolve algum risco de forma ruim. Se todos os supermercados resolverem ter redes de postos de gasolina, com esse projeto vão poder ter, só que não vão poder fazer da maneira que gostariam.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 304	do
Processo 4605	
Evento: 788	Carlos Alberto Silva
Reg. 11130	

rod.:C12 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:788 Carlos Alberto Silva

Basicamente essa é a defesa. Quero acrescentar que a assessoria do Vereador em contato com a assessoria de outros vereadores está aperfeiçoando esse projeto para o substitutivo que será apresentado, incorporando uma conquista da Casa que foi a CPI dos postos de combustíveis e os avanços colocados para esse tipo de ramo de atividade na cidade de São Paulo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 489/05, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre o check-up das edificações no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Convido o Dr. Dácio Barbosa Lima Parada para que assuma a tribuna.

O SR. DÁCIO BARBOSA LIMA PARADA - Bom dia. Esse projeto vem facilitar uma fiscalização da prefeitura no diz respeito ao seguinte. Nas edificações novas, durante o período de cinco anos, as construtoras são obrigadas a fazer a manutenção normal, dentro do que está especificado no Código Civil.

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, ...C13



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

39

Folha nº 5141	do
Processo 46005	
Carlos Roberto de Almeida	
Reg. 11130	

rod.:C13 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, os síndicos estão seguros porque eles, dependendo do tipo de execução ou de serviço que vai feito no prédio, estão livres de qualquer problema pela responsabilidade técnica que a construtora tem.

Passados esses cinco anos, a responsabilidade passa a ser do síndico, apesar da construtora tem eternamente uma responsabilidade civil contra qualquer dano grave que pode acontecer com a obra. Mas, o síndico muitas vezes não sabe que serviço que ele vai executar primeiro. Às vezes, ele numa convenção de condomínio opta por colocar cortina ou por trocar o sofá do salão de festas, quando pode haver algum problema de hidráulica, elétrico ou na caixa d'água.

Então, esse projeto vai criar uma série de serviços e o síndico vai contratar ou um engenheiro, ou um arquiteto, ou uma firma registrada no CREA, na Prefeitura - inclusive a Prefeitura vai ter uma arrecadação maior. Eles vão executar laudos de prioridade para aquele síndico executar o que ele acha. Aquele laudo vai informar qual é a prioridade para ele executar serviços ou obras e não simplesmente pinturas, colocar um tapete. Então, ele vai dar prioridades para que a obra mantenha eternamente a sua funcionabilidade com o passar dos anos.

Exclui do projeto algumas residências unifamiliares, uma habitação só por lote; exclui prédios pequenos. Da mesma forma do que é feito com os elevadores, a Prefeitura não consegue fiscalizar todos os elevadores em São Paulo. Então, o que ela faz? Ela passa esse serviço para empresas particulares credenciadas na Prefeitura para executar o serviço de fiscalização. Dessa forma a Prefeitura não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C13 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Folha nº 374 do
Processo 4605
data 06-09-05
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

precisa nem ir lá fiscalizar. Então, essas firmas registradas na Prefeitura executam o serviço.

Esse projeto é mais ou menos parecido com isso, só que no âmbito mais geral. A multa que é cobrada no projeto é basicamente o preço que vai ser cobrado por um fiscal para fazer aquele laudo. O laudo é simplesmente uma relação de serviços que vão ser executados dando garantia para os síndicos. O síndico passa a ser um segundo responsável por aquela edificação.

É só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém deseja se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 489/05, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre check-up das edificações no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 286/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulância em centros comerciais e de prestação de serviços.

Convido o assessor Elieser Sales da Silva para que se manifeste sobre o projeto.

O SR. ELIESER SALES DA SILVA - Bom dia a todos os vereadores, público presente, amigos. O projeto do nobre Vereador Carlos Apolinário, o Projeto de Lei 286/05, vem atender um anseio da população porque ele dispõe sobre a instalação de ambulatório, aquisição de ambulância para os centros comerciais e de prestação de serviços.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 5371	do
Processo 46065	
Evento 7788	
Carlos Apolinário	
Data: 06/09/05	
Reg. 11130	

rod.:C13 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Carlos Apolinário

Entendemos que é necessário ter um ambulatório e uma ambulância, principalmente para os centros comerciais e de serviços que têm uma área construída superior a 10 mil metros quadrados e que tenham mais de mil funcionários, mais de mil pessoas que trabalham naquela região. Então, vemos que é importante.

Esses ambulatórios deverão contar com um clínico geral, um auxiliar de enfermagem e os equipamentos necessários para os primeiros-socorros, o que é imprescindível para salvar uma vida. Então, entendemos que precisam ter desfibriladores que possam atender pessoas com paradas cardíacas.

Nós pedimos que os nobres Vereadores e os amigos presentes que tenham sugestões para anexar a esse projeto que façam para aperfeiçoarmos e salvarmos vidas em São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo, encerro a primeira audiência pública ao PL 286/05, do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulâncias em centros comerciais e de prestação de serviço.

Solicito neste momento que o nobre Vereador José Police Neto assuma a presidência.

- Assume a presidência dos trabalhos o Sr. José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Declaro aberta a audiência pública do Projeto de Lei 361/05, de autoria do nobre



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C13 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Folha nº 597	do
Processo 460.057	
Carta: 06-09-95	
Reg. 11130	

Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o proponente, o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Nobre Vereador José Police Neto, Sra. Dagmar de Oliveira, que aqui representa o Poder Executivo, público presente, as intenções desse projeto de lei são várias. Uma das idéias foi quando estive em *Los Angeles*. Saí à noite para ir numa boate e às 23h encerraram as atividades com o fechamento do estabelecimento e das atividades comerciais daquele bairro. Indagando os moradores de *Pasadena*, eles me disseram que nesse horário em *Los Angeles* todas as atividades comerciais são encerradas e há alguns centros de lazer que funcionam até mais tarde.

(Isso me trouxe ... Rê)

SAN PAULO 07/09/95



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	55	do
Processo	460	
Carta	06-09-05	
Reg.	11130	

rod.:C14 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Carla de Almeida Silva
Reg. 11130

Isso me trouxe a idéia de buscarmos na cidade de São Paulo áreas que estão degradadas no município para a qual possamos trazer alguma atividade. Por exemplo, incentivar as áreas onde existem as grandes indústrias na região do Brás, Vila Carrão, áreas que estão totalmente abandonadas nas quais poderíamos criar áreas de lazer e que não trariam no local problema aos moradores. Hoje há bairros que eram tipicamente residenciais e viraram um transtorno para quem lá mora, e aqueles que têm imóvel residencial tiveram depreciação muito grande em seu valor. Por exemplo, prédios localizados na Vila Olímpia em que o morador teve perda em torno de 40% porque para chegar na sua casa leva em torno de 20, 30 minutos a mais devido ao trânsito local que é gerado pela atividade noturna estabelecida na região. Bairros como Vila Madalena, que agora foi transformado num grande centro de encontros de bares, necessários à cidade, uma cidade que vive 24h, a capital mundial da gastronomia e do lazer do nosso país. Bairro como Moema que vem tendo crescimento enorme no número de bares. Não somente isso, mas nesses polos poderíamos ter uma certa atenção em relação às leis porque, se levarmos ao pé da letra, várias atividades comerciais não iriam existir na cidade de São Paulo. Além do trânsito que é provocado pelo número de veículos que vão aos bares e a outras casas de entretenimento, temos também casas que podem até respeitar a lei do silêncio urbano, mas só a fila de concentração de cem, duzentas pessoas falando para aguardar a entrada numa casa noturna já é superior aos decibéis permitidos por lei.

Temos também de pensar que podemos, dessa forma, fazer um monitoramento melhor na segurança da cidade de São Paulo. Temos a lei



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C14 fl.:2 taq.:REGINA

rev.:

evento:7788

Orador(es):

Folha nº 307A	do
Processo 460057	
data:06-09-05	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

do fechamento dos bares, do nobre Vereador Jooji Hato, que é comprovado que se realmente fosse instalado e fiscalizado na cidade de São Paulo haveria diminuição da criminalidade em nossa cidade. Poderíamos ter pólos em que a polícia, sabendo do funcionamento 24h desses locais, poderia ter maior organização em termos da administração da Segurança, como vi em Los Angeles. Em Los Angeles tive num centro de lazer, próximo ao Estúdio da Universal, na saída sempre há concentração de três viaturas da polícia fazendo com que toda a rotatividade dos bairros vizinhos seja normal após às 23h. Essa foi a iniciativa deste Vereador, criar e principalmente provocar o Executivo para que pense São Paulo uma cidade mais organizada na qual possamos ter centros que sejam realmente especifico para lazer e gastronomia, e também quem sabe dessa forma recuperarmos o centro, que hoje não mais é considerada área residencial, mas podemos criar no centro de São Paulo um incentivo maior para os bares que têm problemas com os valets, que não respeitam a lei do silêncio urbano, em que há dificuldade de estacionamento, dificuldade do uso e ocupação do solo de forma irregular. Essa é a minha proposta, Sr. Presidente, nobre Vereador Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nobre Vereador William Woo, quero trazer três princípios que nortearam a sua explanação. A organização, portanto, organizar, planejar e disciplinar, isto é, trabalhar na redução de conflitos urbanos, função típica de legisladores atentos ao desenvolvimento urbano. Neste momento discutimos de que forma podemos, por mecanismo legal e norma estatal, reduzir os conflitos urbanos. A sua dedicação ao tema, desde



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

45

Folha nº 57/10	do
Processo 46050	
data: 06-09-05	
Reg. 11130	

rod.: C14 fl.: 3 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788 Carlos Roberto Silva

lá de trás quando trabalhou na questão dos valets, aponta para desenvolvimento sadio da cidade. É lógico que outros diplomas de importância relevante, como o Plano Diretor, os planos regionais, todos eles têm importância fundamental. Mas a norma que observa aquele conflito estabelecido e permite um grau de organização, planejamento e disciplina, deve ser uma das ações que o Vereador deve buscar ao longo de sua passagem pela Câmara Municipal de São Paulo.

Então, neste momento, anuncio não só o nosso apoio ao projeto, mas a nossa equipe técnica do mandato para ajudar naquilo que for necessário, para que a disciplina encontre o melhor arcabouço jurídico para enfrentar esse tema extremamente polêmico na cidade de São Paulo que é a convivência pacífica do capital com o desenvolvimento urbano. Temos de estar atentos porque se não, como diz o dito popular, matamos a galinha dos ovos de ouro, que é ter uma cidade em que se tenha efetivamente condição de se viver com qualidade. Então é a busca diária e incessante por uma qualidade de vida no Município de São Paulo. E toda vez em que se tenta reduzir conflitos tenta-se qualificar o processo de desenvolvimento da nossa cidade. Parabéns pela iniciativa, e conte não só com o Vereador, mas com toda equipe do meu mandato, dando apoio incondicional à matéria.

Queria perguntar ao Plenário se há mais alguém que queira fazer uso da palavra, tirar dúvidas ou questionamentos? (Pausa) Em não havendo inscrição, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 361/05 de autoria do Vereador William Woo.

Nesta oportunidade, agradeço a presença de todos - aqueles que nos acompanharam desde às 10h, falta agora poucos minutos para o meio-



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma nº 584	do
Processo 460054	
evento: 7788	data: 06.09.05
Reg. 11130	

rod.: C14 fl.: 4 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788 data: 06.09.05

dia, foram duas horas de audiência pública que reuniu mais de 20 projetos de lei. Agradeço aos que participaram, aos Vereadores que vieram aqui defender os seus projetos, e aqueles que encaminharam suas equipes. Agradeço ao Presidente dos nossos trabalhos, William Woo, e dar por encerrada a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, que neste dia fez audiência pública das matérias relacionadas anteriormente.

Muito obrigado pela presença de todos.

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA

A SGP-21 *1º pedido*
São Paulo, *20/09/05*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº *59269*
Em *14/12/05*
Ass: _____

Evo Podunski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

59
nº 460 do proc.
2005
Assin. [assinatura]
Rf 100.483



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

PL 205/05

PL 460/05

7818-C



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:E1 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:7818-C data:20/09/05

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Muito boa tarde a todos.

Declaro aberta na 23ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Srs. Vereadores William Woo, na presidência, e o Vereador José Police Neto - Netinho.

Iniciamos agora a segunda audiência pública relativa ao sistema de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.

As pessoas que quiserem debater deverão inscrever-se com a Secretaria da Comissão.

Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de 3 minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passo a palavra ao Vereador José Police Neto - Netinho, para que registre algumas presenças.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - Cristiana Dutra, do Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo; Aírton Neiva Jr., do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Marilene Silva, do Vereador Francisco Chagas; Paulo Ferreira, da liderança do PSDB; Beatriz Vasconcelos, Gabinete do Vereador José Police Neto - Netinho; Cristiane Avizu (?), Gabinete do Vereador Farhat; Elierson Sales, Gabinete do Vereador Carlos Apolinario; Dr. Fernando Amaral, Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo; Andréia Chin (?), Gabinete do Vereador William Woo; Antonio de Freitas, do Vereador Edivaldo Estima; Norberto, da Liderança do Governo nesta Casa.

São os presentes até o momento, Sr. Presidente.



rod.:E1 fl.:2 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:7818-C data:20/09/05

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Iniciamos agora a segunda audiência pública ao PL 460/05, de autoria do Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para a prática de esportes de aventura ou radicais, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Peço que a representante do Vereador Farhat assuma a tribuna e se identifique, para constar nas notas taquigráficas.

A SRA. CRISTIANE AVIZU (?) - Meu nome é Cristiane Avizu (?), estou aqui representando o Gabinete do Vereador Dr. Farhat.

O PL 460/05, como já está constando aqui, está em segunda audiência pública. Como mencionamos na primeira oportunidade, ele surgiu em razão de um evento que se deu em Araguari, com a jovem Letícia, que foi pular no *bung'jump*, e o equipamento não agüentou, não sustentou o peso que existia da jovem e arrebentou, e ela acabou, fatalmente, falecendo.

Aqui em São Paulo, temos, na Avenida Sumaré e em outros locais, a prática de esportes de aventura e esportes radicais. Na Avenida Sumaré, temos habitualmente a prática do *rappel*; temos arvorismo; tivemos esses dias a Web Adventure, que foi uma feira grande que congregou milhares de pessoas, no prédio da Bienal.

Como essa prática está crescendo e não temos uma regulamentação a respeito da matéria, trouxemos essa proposta e estamos discutindo com os segmentos da área, e até haverá um substitutivo em relação a essa matéria que, oportunamente, será apresentado.

No caso de alguma dúvida, estou à disposição.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folhaº 62
PL 460/05

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453

rod.:E1 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:7818-C data:20/09/05

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 460/05, de autoria do Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para a prática de esportes de aventura ou radicais, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Passamos agora à segunda audiência pública ao PL 286/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulância em centros comerciais e de prestação de serviço.

Peço que o representante do Vereador assuma a tribuna e se identifique, para constar nas notas taquigráficas.

O SR. ELIEZER SALES - Boa tarde a todos os Srs. Vereadores, ao público presente. Meu nome é Eliezer Sales; represento o gabinete do Vereador Carlos Apolinário. O PL 286/ 05 trata da instalação de ambulatório e aquisição de ambulâncias para os centros comerciais e de prestação de serviço.

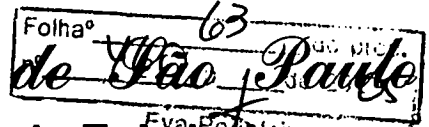
É interessante que os centros comerciais de serviços de que trata a lei são aqueles que têm área superior a 10 mil metros quadrados, excluídas as áreas de estacionamento. Esse ambulatório deverá contar com, no mínimo, um médico clínico geral e um auxiliar de enfermagem, e ter vários equipamentos para o atendimento de primeiros socorros, inclusive o desfibrilador cardíaco, para atendimento de pessoas acometidas por parada cardíaca.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:E1 fl.:4 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:7818-C data:20/09/05

Faz-se necessária a iniciativa porque vemos que o mais importante é a socorrer, dar ao público e às pessoas presentes aos eventos os primeiros socorros, numa eventualidade. Assim sendo, está apresentado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 286/05 de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulâncias em centros comerciais e de prestação de serviço.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública e que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas ata da presente audiência.

Uma boa tarde a todos e obrigado pela presença.

A próxima audiência pública será às 13h30min, sobre matéria tributária.



Folha nº 64 do proc. nº 460 n. 1 de 2005
Eva Rindolski
Assistente Parlamentar
R. 1000 SCS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

LIDO HOJE
20-09-05

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 460/2005

PRESIDENTE

"Dispõe sobre a regulamentação para a prática dos denominados "esportes radicais ou de aventura" no Município de São Paulo e dá outras providências."

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. As empresas ^{entidades} que desenvolvam atividades relacionadas a prática dos denominados esportes radicais ou de aventura como "Bungee-Jump", "Rapel", "Tirolesa", "Arvorismo", "Escalada in-door" e assemelhados deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

Art. 2º. As empresas ^{entidades} de que trata essa lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão:

- I. possuir registro na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

Núcleo Técnico de Registro
SGP-4
SEI 2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

- II. registrar no órgão referido no inciso anterior, o profissional responsável pela atividade a ser praticada;
- III. utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação;
- IV. contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes;
- V. colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos;
- VI. dispor, no local de material e pessoal comprovadamente capacitado para atendimento de natureza emergencial;
- VII. obter autorização, do órgão público pertinente, para utilização de locais públicos para prática das atividades, responsabilizando-se por danos ao patrimônio;
- VIII. solicitar autorização dos pais ou responsáveis legais para prática da atividade por menores de idade; e
- IX. apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, demonstrativo de controle de fluxo de acidentes.



Folha nº 64 do proc.
nº 460 de 2005
Assistente Parlamentar
RF 100.452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Art. 3º. O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata presente lei.

Art. 4º. O Município poderá firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas.

Art. 5º. A guarda civil metropolitana e demais organismos afins poderão fiscalizar o cumprimento da presente lei, e apreender os materiais e equipamentos impróprios para a atividade.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I.** Suspensão das atividades por 30(trinta) dias;
- II.** Cancelamento do registro expedido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no caso de reincidência.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - 08 de Setembro de 2005.


DR. FARHAT

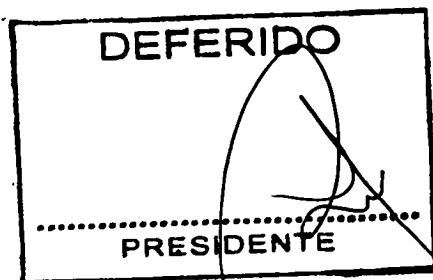
- Vereador -



Folhaº 67 do proc.
nº 460 n.º 1 de 2005
Eva Fojolski
Assistente Parlamentar
R. 110 463

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

REQUERIMENTO



Requeiro, nos termos regimentais a retirada do substitutivo de autoria desse vereador apresentado ao PL 460/2005, que “Dispõe sobre a regulamentação para prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo e dá outras providências”, também de minha autoria, para apresentação de emenda.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.


DR. FARHAT
- Vereador -

APROVADO



13 DEZ 2005

PRESIDENTE

Folha nº 68 do proc. nº 9604-1 de 2005

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RE 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- Gabinete do Vereador DR. FARHAT

EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 460/2005

Emenda Substitutiva à Ementa, ao caput do Art. 1º, ao Art. 2º, ao Art.3º e ao Art. 4º, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

⇒ "Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências."

⇒ "Art.1º. As empresas e entidades que desenvolvam atividades relacionadas a prática dos denominados esportes e atividades radicais ou de aventura deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei."

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

⇒ "Art.2º. As empresas e entidades de que trata essa lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão:

- I. utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação;
- II. contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes;
- III. colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos; e
- IV. dispor de atendimento médico de natureza emergencial"

⇒ "Art.3º.O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata presente lei, e firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas.

⇒ "Art.4º.Regulamento a ser publicado em 90 (noventa) dias disporá sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis, utilização de locais públicos e fiscalização da atividade pelos organismos oficiais"

Emenda Aditiva para acrescentar o seguinte artigo onde couber:

"Art....º. O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira infração;
- II - multa-base de R\$500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;
- III - multa-base cobrada em dobro, nas infrações subsequentes.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, acumulado ao exercício anterior sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro índice criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Sala das Sessões 08 de Setembro de 2005.

DR. FARHAT

Vereador

14 DEZ 2005



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 69
do processo n.º 06-460/05 14/12/2005 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

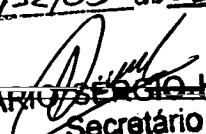
À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

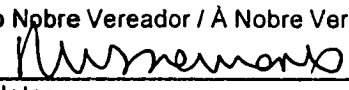
Encaminho estes autos para elaboração da redação final tendo em vista a aprovação da Emenda nº 01, de fl. 68, de autoria do Vereador Farhat, ao presente projeto de Lei, ocorrida em 13 de dezembro do corrente, na 052ª Sessão Extraordinária.

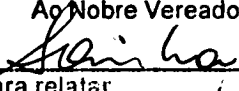
14/12/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/12/05 às 13:40h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 14/12/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/02/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE , juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 570 x 71
Em 23/02/06


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0024/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 460/05.

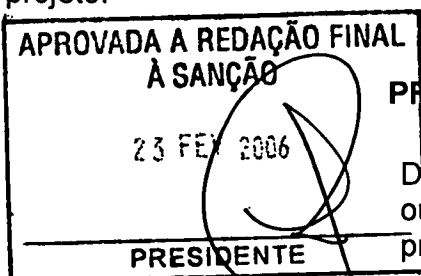
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, dispondo sobre a regulamentação para a prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo.

Tendo recebido parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça; e favorável das Comissões de Administração Pública; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento, foi o projeto encaminhado ao Plenário para deliberação.

O projeto foi aprovado na 52ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de dezembro do corrente, ocasião em que também foi aprovada Emenda de autoria dos nobres Edis.

Assim sendo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a elaboração do parecer propondo a redação final ao projeto com a incorporação das alterações decorrentes da referida emenda.

Feitas as modificações necessárias, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto.



PROJETO DE LEI Nº 0460/05

Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º As empresas e entidades que desenvolvam atividades relacionadas à prática dos denominados esportes e atividades radicais ou de aventura deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 71 do
Processo nº 460/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Art.2º As empresas e entidades de que trata essa Lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão:

- I - utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação;
- II - contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes;
- III - colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos; e
- IV - dispor de atendimento médico de natureza emergencial.

Art. 3º O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata presente Lei, e firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas.

Art. 4º Regulamento a ser publicado em 90 (noventa) dias disporá sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis; utilização de locais públicos e fiscalização da atividade pelos organismos oficiais.

Art.5º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira infração;
- II - multa-base de R\$500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;
- III - multa-base cobrada em dobro, nas infrações subseqüentes.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro índice criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/02/06

pl0460-05 redação final

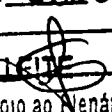
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 02 / 06
página 76 coluna 52 e 3
Conferido: 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP-21,

São Paulo, 23/02/06


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 70.871 e 72
Em 24 / 02 / 2006
Ass: 
LUIZIA ACLEIDE
Supervisora de Apoio ao Menário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

72 ✓

do processo n.º 460/05

24 / 02 / 2006

(a)

Superviso

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 70 e 71, da Comissão de Constituição e Justiça permaneceu sobre a mesa durante a 119ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro do corrente, e não recebeu emendas de redação. Aprovada a redação final proposta, o Projeto de Lei está em condições de ser enviado à sanção.

24/02/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

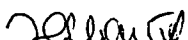
EM 01 / 03 / 06

AS 19:10 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

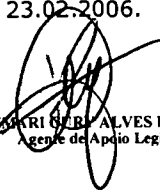
Em, 23.02.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

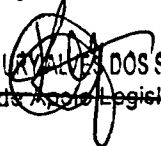
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.02.2006.


ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 04, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 43/19
Em 27/03/06


ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	73	do proc.
nº	01.460	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
--Agente de Apoio Legislativo--		

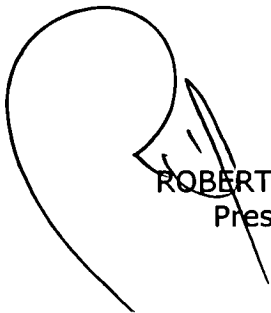
São Paulo, 02 de março de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 0239/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de fevereiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 460/05, de autoria do Vereador Dr. Farhat, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

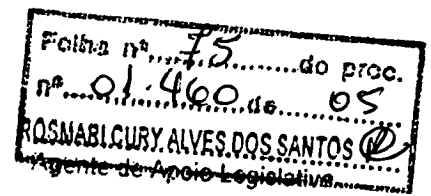


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006. Cópia extraída de fls. nº 70/71 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 460/05). (Ver. Dr. Farhat - PTB). Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º As empresas e entidades que desenvolvam atividades relacionadas à prática dos denominados esportes e atividades radicais ou de aventura deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta lei. Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados, preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva. Art. 2º As empresas e entidades de que trata esta lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão: I - utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação; II - contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes; III - colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos; e IV - dispor de atendimento médico de natureza emergencial. Art. 3º O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata a presente lei, e firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas. Art. 4º Regulamento a ser publicado em



Câmara Municipal de São Paulo



90 (noventa) dias disporá sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis, utilização de locais públicos e fiscalização da atividade pelos organismos oficiais. Art. 5º O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades: I – advertência, na primeira infração; II – multa-base de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração; III – multa-base cobrada em dobro, nas infrações subseqüentes. Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro índice criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 23 de fevereiro de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

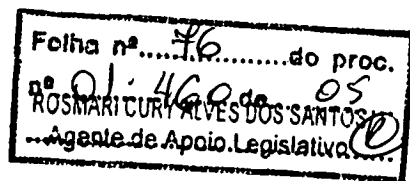
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Celso Jatene; Bispa Lenice; José Américo; Jooji Hato; Cláudio Prado; Noemi Nonato.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 14.139 DE 24 DE março DE 2006

Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de fevereiro de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e entidades que desenvolvam atividades relacionadas à prática dos denominados esportes e atividades radicais ou de aventura deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados, preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

Art. 2º As empresas e entidades de que trata esta lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão:

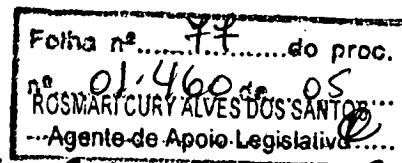
I – utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação;

II – contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes;

III – colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos; e

IV – dispor de atendimento médico de natureza emergencial.

Art. 3º O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata a presente lei, e firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º Regulamento a ser publicado em 90 (noventa) dias disporá sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis, utilização de locais públicos e fiscalização da atividade pelos organismos oficiais.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira infração;
- II – multa-base de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;
- III – multa-base cobrada em dobro, nas infrações subseqüentes.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro índice criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

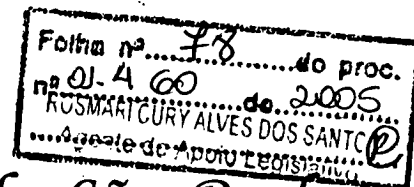
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de fevereiro de 2006.

O Presidente,

JCSS/rcas



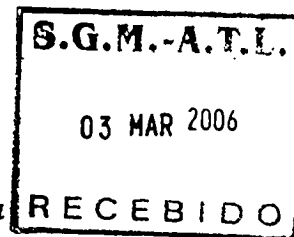
Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 02 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 239, de 02/03/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 460/05, de autoria do Vereador Dr. Farhat.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.460 de 2005, 27/03/06 (a)

79 ✓
ROSAMARIA CUNHA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.139, DE 24 DE MARÇO DE 2006

(Projeto de Lei n° 460/05,
do Vereador Dr. Farhat - PTB)

Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de fevereiro de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° As empresas e entidades que desenvolvam atividades relacionadas à prática dos denominados esportes e atividades radicais ou de aventura deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em locais apropriados ou autorizados mediante utilização de equipamentos adequados, preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

Art. 2° As empresas e entidades de que trata esta lei, além de atenderem à legislação pertinente em vigor, deverão:

I - utilizar locais adequados e equipamentos em perfeito estado de conservação;

II - contratar seguro de vida e de acidentes em favor dos praticantes;

III - colher assinatura dos participantes em termo de responsabilidade, onde deverão constar as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos; e

IV - dispor de atendimento médico de natureza emergencial.

Art. 3° O Município poderá instalar nos seus espaços de esporte e de lazer equipamentos adequados para prática das atividades de que trata a presente lei, e firmar termos de cooperação técnica com entidades esportivas, ambientais e de segurança, para a capacitação de instrutores e praticantes das modalidades referidas.

Art. 4° (VETADO)

Art. 5° O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa-base de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;

III - multa-base cobrada em dobro, nas infrações subseqüentes.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro índice criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 2006, 453° da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25/03/06

página 01 de 01

Conferido:

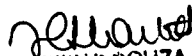
À

SGP 22

Sr. Supervisor

Encaminho o presente tendo em vista o Veto Parcial.

Em, 27.03.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E m juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 80. a 82

Em 29 / 03 / 06

(a)
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Assente da Assessoria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 054/06
Ref.: Ofício SGP 23 nº 0239/2006

15 - DOCREC
15- 0349/2006

Folha nº 80 do proc.
nº 460 de 20 05
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

28 MAR 2006

SGP.42 Senhor Presidente

AS COMISSÕES DE 28 MAR 2006
Constituições e Justiça

ACEITO O VETO

13 DEZ 2004

Nos termos do ofício sem epígrafe... Vossa Excelência

encaminhou a esta Chefia do Executivo cópia autêntica do Projeto de Lei nº 460/05, de autoria do Vereador Dr. Farhat, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 23 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo.

A medida, em síntese, impõe obrigações a serem cumpridas por empresas e entidades que exploram a prática de esportes e atividades denominados radicais ou de aventura, sob pena de advertência e multas.

Acolhendo o texto aprovado, por seu evidente mérito, sou compelido, entretanto, a apor-lhe veto parcial, atingindo o inteiro teor de seu artigo 4º, o qual estabelece que "regulamento a ser publicado em 90 (noventa) dias disporá sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis, utilização de locais públicos e fiscalização da atividade pelos organismos oficiais."

Ocorre que ao ente municipal não cabe legislar sobre o registro das entidades e respectivos profissionais responsáveis. A matéria, nos termos do artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal, compete à União Federal, que, aliás, já a exerceu dentro dos próprios limites constitucionais.

Assim, de acordo com a Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, os registros de empresas prestadoras de serviços na área da educação física e profissionais delas encarregados deverão ser efetuados nas entidades competentes para fiscalizar o exercício das diversas profissões. A propósito, o profissional de educação física, que tem a prerrogativa de coordenar, planejar, supervisionar, dirigir e avaliar o exercício da atividade física e desportiva, inclusive de realizar treinos especializados, dentre outras ações, deve ser registrado em Conselho Regional de Educação Física, conforme dita a Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998.

Protocolo Legislativo - 19.8.24/03/2006 000149



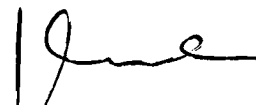
Ademais, o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física e a Resolução CONFEF nº 21/2000 obrigam as pessoas jurídicas que prestam serviço na área de atividade física, desportiva e similar a se registrarem nos mencionados conselhos regionais, fixando procedimento para tanto. Vale informar, também, que o Documento de Intervenção do Profissional de Educação Física, aprovado pela Resolução CONFEF nº 46/2002, conceitua as atividades radicais e de aventura como desporto ou esporte.

De outra parte, é de se esclarecer que as entidades desportivas dirigentes, tais como as federações e confederações, e as associações esportivas são autônomas, no que se refere à sua organização e funcionamento, nos termos do artigo 217, inciso I, c.c. o artigo 5º, incisos XVI a XXI, ambos da Constituição Federal.

Com fundamento nesse comando constitucional, a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, a denominada "Lei Pelé", que regulamenta o citado artigo 217, reafirma a autonomia de organização das entidades nacionais e estaduais de administração do desporto, ligas regionais e nacionais e entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas ora referidas (artigo 2º c.c. artigo 13). Portanto, tais entidades devem somente observar os requisitos gerais estabelecidos pelo Código Civil para sua constituição, sendo seu marco inicial o registro de seus estatutos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Demonstrado está que ao Município não cabe dispor, na forma de regulamento, sobre o registro de entidades, profissionais e empresas do segmento desportivo e, até mesmo, de qualquer outro segmento, fato que me impele a vetar, pelos termos em que redigido, o artigo 4º do texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por consequência, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

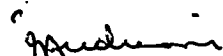
Papel para informação, rubricado como folha nº 82
do processo n.º 460 de 2005 02 08 05 (a) 000

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

À Comissão de:
Constituição e Justiça;

Para emissão de Parecer sobre o Veto Parcial aposto pelo Executivo à lei objeto
do presente projeto.

29/03/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

R. S. S.

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/08/06 às 17:20
[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Jooji 4020
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 31/08/06
[assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO TÉCNICO-
 JURÍDICA
 EM 06/04/06 às 8 HS
 POR [assinatura]

À SGP-21, à foto do prazo
 de 25 de 04 de 06
25/04/06
Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 832 89
 Em 10/01/08
 Ass.: [assinatura]

Eva Rodolski
 Assistente Parlamentar
 RF 180.453



- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 460/2005, do Vereador FARHAT (PTB). Dispõe sobre a regulamentação para prática de esporte de aventura ou radicais no Município de São Paulo, e dá outras providências. (DOCREC - 349/06). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto ao PL 460/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquite-se o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

84 ✓

do processo n.º 01-760/05 10, 01, 20 08 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial aposto à presente Lei, deliberado na 319ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2007.

10/01/2008

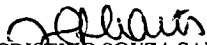

LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
31 JAN 2008
18:00 h.s.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto parcial aposto ao presente.

Em, 19.02.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

Em, 19.02.2008.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE M, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 85/87
Em 29 / 02 / 08


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 85 do Processo nº 01-460 de 05
Rosamari Curvelo dos Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0511/2008

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 13 de dezembro de 2007, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.139, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura no Município de São Paulo e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 54, de 24 de março de 2006, referente ao PL 460/05, de autoria do Ver. Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

Folha nº 86 do Processo
nº 01.460 de 05
Cury Antunes do Santos
Cargo Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

S.G.M. A.T.L.
27 FEV 2008
RECEBIDO

Marlene Gimenes Góes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 511, de 26/02/08,
comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo
Executivo à Lei nº 14.139, de 24 de março de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº
460/05, de autoria do Ver. Farhat.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº87✓
do processo nº . 01 - 4601.05..... ..29/02/08..... (a)
Rosmarl Cruz dos Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

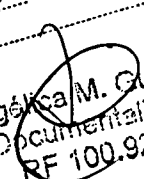
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29.02.2008.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 88 04/03/2007


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 88
do processo **01-460** de **2005** 04/03/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 88 fls.
Arquivado em **04/03/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927